



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2025/2026

INDICAÇÃO Nº 022/2025

Destinatário: **Poder Executivo**

Vereador autor: *Gleibson Gonçalves de Oliveira* (Camarguinho)

Exmº. Senhor,

MACOS FERREIRA ARAÚJO

DD. Presidente, da Câmara Municipal de Crixás

Nesta.

APROVADO
07/04/25
ASS: *[assinatura]*
PRESIDENTE

INDICA ao Poder Executivo a elaborar um Projeto de Lei para adquirir um terreno e construir de Clube Recreativo Municipal, adequando a Lei Municipal n. 738 de 28 de novembro de 1989.

Senhor Presidente,

Faço saber que o Vereador da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, nos termos do art. 178 do Regimento Interno desta Casa de Leis, após anuência do Plenário, INDICA, ao Senhor *Carlos Seixo de Brito Júnior*, Prefeito Municipal de Crixás, que determine ao órgão competente elaborar um Projeto de Lei que disponibiliza um espaço, ou seja, adquirir de um terreno para construção do Clube Recreativo Municipal destinado a toda classe civil social, adequando a Lei Municipal n. 738 de 28 de novembro de 1989.

Considerando que a despesa destinada à aquisição do imóvel e a construção do Clube Recreativo Municipal, será de inteira responsabilidade do Poder Executivo disponibilizadas pela dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Crixás.

Justificativa:

Versa no art. 1º, da Lei Municipal n. 738, de 28 de novembro de 1989, em anexo, como se lê: *Art. 1. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir um Clube Municipal, nesta cidade de Crixás.* Esse artigo me chamou a atenção, onde é notório que todas as pessoas independentes de classe trabalhadora, têm seu espaço de lazer em suas organizações sindicais e uma das poucas que ainda continua desamparada é a classe civil social da cidade de Crixás.



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2025/2026

É sabido que seja construído o primeiramente tem que ser feita a aquisição do imóvel pelo Poder Executivo para que construção do Clube Municipal em Crixás seja efetivada, conseguiremos dar toda a segurança para que as mais diversas atividades sejam realizadas no local, na áreas de Educação e Cultura, que poderão oferecer teatro, cinema e muitas outras atividades, assim possibilitando com que mais um espaço de entretenimento possa ser oferecido à população crixense.

Considerando que a presente matéria é de interesse público e da coletividade docente, contamos com o unânime apoio dos ilustres pares desta Casa de Lei pela aprovação da presente indicação.

Gabinete n. 7, do Vereador da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que este subscreve, aos 7 dias do mês de abril do ano de 2025.

GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador CAMARGUINHO

Ufc/.,



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 738, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.989

"Dispõe sobre a Construção de um Clube Municipal nesta cidade de Crixás e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir um Clube Municipal, nesta cidade de Crixás.

Art. 2º- Para cobertura das despesas constante do artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a usar de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 1.989

Orlando
ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal